OFÍCIO N. 473/GP/PGM/2025 Cacoal/RO, 04 de setembro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em regime de urgência simples e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 7.329, DE 26 DE JUNHO DE 2025 que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Vejamos:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando as propostas n. 36000647107/2025-00, que disponibiliza o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) ao Município de Cacoal - RO, que foram transferidos para a conta do Fundo Nacional de Saúde.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a necessidade de ajustes orçamentários buscando aplicar os recursos de forma mais eficaz na ação da Rede Hospitalar, será inserido ao orçamento o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Servimo-nos do presente para informar sobre o excesso de arrecadação do recurso acima citado e diante da necessidade da abertura de crédito dos mesmos via excesso de arrecadação (REC.VINCULADO), decorrente de vinculação de receita: 1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada - Individual.

Dessa forma, faz-se necessário a inserção do valor, TOTAL, ao orçamento vigente, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Esclarecemos que o teor da solicitação em questão é URGENTE, haja vista, a necessidade em inserir o referido valor no orçamento para custear despesas do MAC.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)**.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC	
162 - 3.3.90.30.00.00 16000100 MATERIAL DE CONSUMO	1.800.000,00
163 - 3.3.90.39.00.00 16000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC	
164 - 3.3.90.30.00.00 16000100 MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
165 - 3.3.90.39.00.00 16000100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00

Total Suplementação: R$ 4.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.1.3.50.21.90.00000000 Fonte: 16000100	4.000.000,00
	Total da Receita: R$ 4.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 6.486

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=77b8fc41-7b9b-4dff-a814-e8e4028f9749

Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 05/09/2025 13:29:16
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

05/09/2025 14:10:27

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 340/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$4.000.000,00 (quatro milhões reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.302.0029.2.216.			ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC	
162 -	3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO	1.800.000,00
163 -	3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
13.001.10.302.0029.2.275.			ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC	
164 -	3.3.90.30.00.00	16000100	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
165 -	3.3.90.39.00.00	16000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00

Total Suplementação: R$ 4.000.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.1.3.50.21.90.00000000 Fonte: 16000100		4.000.000,00
	Total da Receita:	**4.000.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 01/09/2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5810f897-a295-4701-8b05-112c8a4ca6ab - Página 1/4

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5810f897-a295-4701-8b05-112c8a4ca6ab - Página 2/4

Memorando nº 340/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 7.329, DE 26 DE JUNHO DE 2025 que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Vejamos:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando as propostas n. 36000647107/2025-00, que disponibiliza o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) ao Município de Cacoal - RO, que foram transferidos para a conta do Fundo Nacional de Saúde.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a necessidade de ajustes orçamentários buscando aplicar os recursos de forma mais eficaz na ação da Rede Hospitalar, será inserido ao orçamento o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Servimo-nos do presente para informar sobre o excesso de arrecadação do recurso acima citado e diante da necessidade da abertura de crédito dos mesmos via excesso de arrecadação (REC. VINCULADO), decorrente de vinculação de receita: 1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada - Individual. Dessa forma, faz-se necessário a inserção do valor, TOTAL, ao orçamento vigente, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64..

Esclarecemos que o teor da solicitação em questão é URGENTE, haja vista, a necessidade em inserir o referido valor no orçamento para custear despesas do MAC.

Diante dos fatos, solicitamos Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5810f897-a295-4701-8b05-112c8a4ca6ab - Página 3/4

ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
01/09/2025 10:48:15

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 5810f897-a295-4701-8b05-112c8a4ca6ab - Página 4/4

MEMOR:**078/GAB-FMS/SEMUSA/2025**
DATA: **29/08/2025**
DA: **SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PARA: **SEMPLAN - COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**
ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 7.329, DE 26 DE JUNHO DE 2025 que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Vejamos:

> Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
>
> Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando as propostas n. 36000647107/2025-00, que disponibiliza o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) ao Município de Cacoal – RO, que foram transferidos para a conta do Fundo Nacional de Saúde.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando a necessidade de ajustes orçamentários buscando aplicar os recursos de forma mais eficaz na ação da Rede Hospitalar, será inserido ao orçamento o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Servimo-nos do presente para informar sobre o excesso de arrecadação do recurso acima citado e diante da necessidade da abertura de crédito dos mesmos via excesso de arrecadação (REC. VINCULADO), decorrente de vinculação de receita: 1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00 – Emenda – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Dessa forma, faz-se necessário a inserção do valor, TOTAL, ao orçamento vigente.

Esclarecemos que o teor da solicitação em questão é URGENTE, haja vista, a necessidade em inserir o referido valor no orçamento para custear despesas do MAC.

Diante dos fatos, solicitamos com **URGÊNCIA**, Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme descrito abaixo:

A				**B**			
A CRIAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL - FMS**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL - FMS**	
13.001 10.302.0029.2.216		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC**					
1.600.0100		SUS Federal – Custeio – Transf. Decorrente de Emenda Parlamentar Individual					
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 1.800.000,00				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R$ 1.000.000,00				
13.001 10.302.0029.2.275		**ATENDIMENTO À REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**					
1.600.0100		SUS Federal – Custeio – Transf. Decorrente de Emenda Parlamentar Individual					
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 200.000,00				
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R$ 1.000.000,00				
			TOTAL				**R$ 4.000.000,00**

Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.1.3.50.2.1.90.00.00.00.00 – Emenda – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no valor de **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), vinculados a conta corrente 624.030-1, agência 1823, Caixa Econômica. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=f1806cea-e0f9-4eca-9a94-a87deabc16cd

Assinado por: DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA 29/08/2025 13:32:18 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

N° da Proposta
36000647107202500

Ano
2025

CNPJ
19112323000103

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL

Esfera Administrativa
03

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

CPF do Dirigente
96044306291

População
97.637

Telefone
6939074127

Município
CACOAL

CEP
76.963-810

Endereço
AMAZONAS, CENTRO

E-mail
adm.fms.semusa@gmail.com

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	42720002	4.000.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL	5491746	R$ 4.000.000,00

Valor da Proposta: R$ ***4.000.000,00***

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	4.000.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

MÉDIA COMPLEXIDADE

	Valor
Policlínica/ Clínica/ Centro De Especialidade	500.000,00
Procedimentos Clínicos	1.000.000,00

REDE MATERNA INFANTIL

	Valor
Ambulatório Seguimento Recém-nascido E Criança	500.000,00
Leitos Obstétricos Clínicos e Cirúrgicos	500.000,00
Unidade Cuidados Intermediários Neonatal Convencional	500.000,00

REDE DE URGÊNCIA

	Valor
Porta de Entrada	1.000.000,00

Justificativa

Trata-se de Proposta de solicitação de recursos destinados ao Ajuste temporário nos recursos destinados ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de metas, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, Estado de Rondônia, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa nº 1275 ¿ Centro, CEP nº 76.963-804, visando garantir o cumprimento das metas de produção e qualidade dos serviços, fortalecendo a rede de assistência hospitalar e ambulatorial, garantindo a continuidade dos serviços e o cumprimento das metas de saúde.

Esta solicitação faz-se necessária em função do aumento dos custos de produção de serviços de saúde de maior complexidade, como cirurgias e internações, causada principalmente pelos acidentes de transito e outras causas externas, além da necessidade de atender a um maior número de casos de saúde de média e alta complexidade, impõe um aumento na produção, exigindo mais recursos, a elevação dos preços de medicamentos, equipamentos, insumos, e os custos de pessoal, impactam o valor real dos serviços, exigindo recursos adicionais para manter a qualidade do atendimento, além de cobertura de despesas emergenciais.

A consolidação da rede visa ampliar o potencial resolutivo dos serviços públicos de saúde, por meio da estruturação de pontos de atenção na rede, bem como, laboratórios, diagnósticos, medicamentos, transporte sanitário e a adequação física das unidades de saúde, aliada à descentralização do almejados, que é garantir atendimento integral e humanizado a todos os cidadãos do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, Região de Saúde do Café e no Estado de Rondônia. Cuidado com a reorganização dos fluxos, uso de protocolos assistenciais e ênfase na educação permanente voltada aos profissionais de saúde repercutem positivamente no alcance dos resultados.

A média complexidade no município de Cacoal é composta por serviços especializados encontrados em hospitais e ambulatórios e envolve atendimento direcionado para áreas como pediatria, ortopedia, cardiologia, neurologia, psiquiatria, ginecologia, oftalmologia entre outras especialidades médicas

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.000.000,00

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2025 | Edição: 119 | Seção: 1 | Página: 215

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 7.329, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000647286202500	2.500.000,00	42960008	2.500.000,0(
AM	BENJAMIN CONSTANT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000652375202500	1.500.000,00	37940002	1.500.000,0(
BA	BARRA DO CHOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	36000652075202500	500.000,00	37270001	500.000,00
BA	INHAMBUPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHAMBUPE	36000656391202500	200.000,00	24680002	200.000,00
BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000662319202500	500.000,00	32620009	500.000,00
BA	MUTUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000662560202500	200.000,00	36940008	200.000,00

BA	PALMAS DE MONTE ALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMAS DE MONTE ALTO	36000652031202500	500.000,00	32620009	500.000,00
BA	UBAITABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBAITABA	36000659793202500	200.000,00	44700011	200.000,00
CE	ITAPAGE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPAJE	36000669106202500	250.000,00	44910001	250.000,00
ES	ITAPEMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000670224202500	250.000,00	33120024	250.000,00
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000664224202500	440.000,00	41800007	440.000,00
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	36000667893202500	1.500.000,00	41360001	1.500.000,00
GO	CRIXAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIXAS	36000647035202500	1.216.319,00	30700001	1.216.319,00
GO	EDEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEIA-GO	36000658006202500	529.612,00	43360001	529.612,00
GO	MORRINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MORRINHOS	36000656704202500	1.050.000,00	44240001	1.050.000,00
GO	NOVO GAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000652752202500	526.550,00	36300010	526.550,00
GO	VALPARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000658022202500	1.250.000,00	44780004	1.250.000,00
GO	VALPARAISO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000658222202500	9.950.374,00	43850001	9.950.374,00
MA	BURITICUPU	MUNICIPIO DE BURITICUPU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000645000202500	1.000.000,00	41200002	1.000.000,00
MA	BURITICUPU	MUNICIPIO DE BURITICUPU - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000645025202500	1.500.000,00	42830001	1.500.000,00
MA	GOVERNADOR NEWTON BELLO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR NEWTON BELLO	36000669862202500	1.000.000,00	43590001	1.000.000,00
MA	LAGO DA PEDRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGO DA PEDRA - MA	36000646948202500	1.500.000,00	30460001	1.500.000,00
MA	PACO DO LUMIAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACO DO LUMIAR	36000661483202500	4.489.000,00	43640002	4.489.000,00
MA	PINDARE-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000654799202500	1.447.341,00	43690001	1.447.341,00
MA	PINHEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRO	36000665060202500	5.000.000,00	42830001	5.000.000,00
MA	SAO MATEUS DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MATEUS DO MARANHAO	36000650513202500	1.000.000,00	43590001	1.000.000,00
MG	CAMPESTRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000667374202500	60.000,00	39760005	60.000,00
MG	CONCEICAO DAS ALAGOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000662265202500	100.000,00	40870006	100.000,00
MG	FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000665011202500	1.000.000,00	14070001	1.000.000,00

MG	ITURAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITURAMA - MG - FMSI	36000662248202500	500.000,00	44270004	500.000,00
MG	JORDANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - JORDANIA	36000649287202500	300.000,00	13490007	300.000,00
MG	LUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000652579202500	300.000,00	44370002	300.000,00
MG	MACHACALIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000654535202500	234.491,00	40640021	234.491,00
MG	MANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000659859202500	800.000,00	43220023	800.000,00
MG	MANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000659927202500	500.000,00	41670009 41670009	250.000,00 250.000,00
MG	PEDRO LEOPOLDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO LEOPOLDO	36000665604202500	500.000,00	44390001	500.000,00
MG	TRES CORACOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000661258202500	300.000,00	27540004	300.000,00
MG	VARGINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000668717202500	300.000,00	27590005	300.000,00
MG	VIRGINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000656962202500	200.000,00	44370002	200.000,00
MS	COSTA RICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COSTA RICA-MS	36000648300202500	500.000,00	43180005	500.000,00
MT	ALTA FLORESTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000652586202500	1.000.000,00	38050006	1.000.000,00
MT	ALTO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000652811202500	903.738,00	38050006	903.738,00
MT	NOVA BRASILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA BRASILANDIA	36000654620202500	127.781,00	38050006	127.781,00
MT	POCONE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000651314202500	1.500.000,00	39750001	1.500.000,00
MT	RONDONOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000664464202500	5.000.000,00	41530001	5.000.000,00
MT	RONDONOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000664526202500	5.000.000,00	42900007	5.000.000,00
PA	ALTAMIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000645780202500	2.500.000,00	32600002	2.500.000,00
PA	ALTAMIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000646075202500	1.000.000,00	32600002	1.000.000,00
PA	ALTAMIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000646079202500	1.000.000,00	22630002	1.000.000,00
PA	BRAGANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000655871202500	1.000.000,00	40490003	1.000.000,00
PA	BRASIL NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000646559202500	1.000.000,00	42660002	1.000.000,00
PA	GARRAFAO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - FMS	36000649055202500	1.000.000,00	22630002	1.000.000,00
PB	CAJAZEIRAS	MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000648474202500	500.000,00	27110002	500.000,00
PE	AGUA PRETA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000645322202500	1.200.000,00	44140001	1.200.000,00
PE	JATAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATAUBA	36000646141202500	1.000.000,00	24560002	1.000.000,00
PR	CORONEL VIVIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORONEL VIVIDA	36000660432202500	1.000.000,00	39860004	1.000.000,00
PR	FAZENDA RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000650457202500	1.000.000,00	43480004	1.000.000,00

RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	36000669338202500	6.000.000,00	42100001 42100001 42100001	649.603,00 2.352.586,00 2.997.811,00
RJ	BELFORD ROXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000662762202500	8.000.000,00	37990012	8.000.000,0(
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000662666202500	6.000.000,00	42100001	6.000.000,0(
RJ	CARMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CARMO RJ	36000652758202500	1.500.000,00	32730005	1.500.000,0(
RJ	MENDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MENDES	36000664764202500	500.000,00	32730005	500.000,00
RJ	MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	36000653544202500	6.437.978,00	37990012	6.437.978,00
RJ	MIRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACEMA	36000671320202500	647.598,00	27780002	647.598,00
RJ	RIO DAS OSTRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS OSTRAS	36000670212202500	5.000.000,00	39520006	5.000.000,0(
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DE MERITI	36000668310202500	4.000.000,00	44110012	4.000.000,0(
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000645962202500	2.000.000,00	42720002	2.000.000,0(
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000645999202500	1.000.000,00	44260009	1.000.000,0(
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000647107202500	4.000.000,00	42720002	4.000.000,0(
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	36000664996202500	1.500.000,00	42720002	1.500.000,0(
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000651818202500	2.000.000,00	40920002	2.000.000,0(
RS	PELOTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000664450202500	1.000.000,00	19830025	1.000.000,0(
RS	QUARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000651652202500	300.000,00	42710001	300.000,00
SC	ITAPOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITAPOA	36000648640202500	200.000,00	42730006	200.000,00
SE	ITABAIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABAIANA SERGIPE	36000666923202500	4.407.436,00	43910002	4.407.436,00
SE	POCO REDONDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCO REDONDO	36000653681202500	1.500.000,00	44850001	1.500.000,0(
SP	AVARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVARE	36000668637202500	300.000,00	30640003	300.000,00
SP	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BASTOS	36000665996202500	300.000,00	15680011	300.000,00
SP	CAPIVARI	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	36000660150202500	500.000,00	30880017	500.000,00
SP	COLOMBIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLOMBIA	36000662869202500	150.000,00	30880017	150.000,00
SP	COLOMBIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLOMBIA	36000662877202500	100.000,00	31340012	100.000,00

SP	CONCHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000660147202500	200.000,00	37300005	200.000,00
SP	ITAQUAQUECETUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAQUAQUECETUBA	36000667376202500	8.500.000,00	28180002	8.500.000,00
SP	ITIRAPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITIRAPINA	36000661832202500	41.000,00	37300005	41.000,00
SP	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000662377202500	500,00	25280004 25280004	200,00 300,00
SP	REGISTRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PM DE REGISTRO	36000653523202500	2.000.000,00	25170002	2.000.000,00
SP	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000667930202500	1.500.000,00	37170016	1.500.000,00
SP	SANTO ANDRE	FUNDO MUNICIPAL - SAUDE	36000667320202500	3.300.000,00	30370003	3.300.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000664642202500	500.000,00	44400009	500.000,00
TO	ANANAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANAS	36000653776202500	783.381,00	39730001	783.381,00
TO	GURUPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000665681202500	500.000,00	42750003	500.000,00
TO	MIRANORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000651578202500	268.269,00	42750003 42750003	28.319,00 239.950,00
TO	TAGUATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S.	36000649692202500	1.000.000,00	41860002	1.000.000,00
TOTAL			93 PROPOSTAS	147.261.368,00		

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: RO 110004 FMS EMENDAEMENDA

Conta: 1823 | 006 | 00624030-1

Data: 19/08/2025 - 08:45

Mês: Agosto/2025

Período: 1 - 19

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
19/08/2025	000001	CRED TED	4.000.000,00 C	4.000.000,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104